ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
05 NOV. 2020
Doc. Recebido
ás ____:____ horas
Ass.
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2020.
PROJETO DE LEI N.º 93 /2020.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:**

Sendo: Despesas com folha de pagamento e Rescisão Trabalhistas dos servidores lotados nesta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Os Recursos para cobertura dessa despesa será através do Auxilio Financeiro aos Municípios Através da Lei Complementar 173/2020.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que a previsão orçamentaria, não foi o suficiente, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **05 de Novembro de 2020.**

Jaime Robaina Fuentes
Prefeito Interino

Projeto de Lei nº. 93 /2020

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** com valor global até o montante de R$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0024.		PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP.	
02.06.04.122.0024.2075		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP.**	
3.1.90.94	FICHA: 363	Indenizações e Rest. Trabalhistas	R$ 143.000,00.
		Total Parcial do Crédito	**R$ 143.000,00.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0034.		PROCESSO E GESTÃO DO SAAE.	
02.06.04.122.0034.2086		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SAAE.**	
3.1.90.11	FICHA: 370	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R$ 3.000,00.
3.1.90.13	FICHA: 371	Obrigações Patronais	R$ 2.000,00.
3.1.90.94	FICHA: 373	Indenizações e Rest. Trabalhistas	R$ 11.000,00.
		Total Parcial do Crédito	**R$ 16.000,00.**

Total Geral do Crédito **R$ 159.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** com Recursos do **Auxilio Financeiro aos Municípios através da Lei Complementar de Nº 173/2020.**

§ 1º - O valor de R$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais), que tem por Objeto **"A Suplementação de Fichas para coberturas de despesas com a folha**

de pagamento e rescisões trabalhistas dos servidores lotados nesta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos" se dará através do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**,** e será creditado nas fichas, conforme detalhado no Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **05 de Novembro de 2020.**

Jaime Robaina Fuentes
Prefeito Interino